

## OUTRAS MATÉRIAS

## CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: RODOPLAN SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (CNPJ: 07.014.625/0001-51), NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRA. ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS (CPF: \*\*\*.891.272-\*\*).

PROCESSO: TC/509699/2019.

UNIDADE JURISDICIONADA: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP (SEOP - SEIRDUM).

CLASSE PROCESSUAL: REPRESENTAÇÃO.

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS. "PROGRAMA ASFALTO NA CIDADE".

RELATOR(A): CONSELHEIRA DANIELA LIMA BARBALHO.

FINALIDADE: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 c/c Art. 218, IV - RITCE/PA).

OBSERVAÇÕES: Esta comunicação deve ser respondida EXCLUSIVAMENTE pelo Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado, ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSE TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 19.616**

(Processo nº TC/003912/2024)

Dispõe sobre a Revisão do Plano de Logística Sustentável 2023-2027, exercício 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a Resolução nº 19.456/2022, que instituiu o Plano de Logística Sustentável 2023-2027 deste Tribunal, e prevê a revisão anual no primeiro trimestre;

Considerando a necessidade de ajustar metas e ações do Plano de Logística Sustentável 2023-2027;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.967, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano de Logística Sustentável 2023-2027, exercício 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 12 de março de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 19.617**

(Processo nº TC/004101/2024)

Institui a regulamentação da Revista da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

Considerando a necessidade de um órgão colegiado interdisciplinar, de natureza normativa, deliberativa, avaliativa e supervisora em assuntos editoriais de natureza científica no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a importância de se estabelecer normas e regulamentação para a publicação de artigos na Revista da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.967, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º. Fica instituída a regulamentação da Revista da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º. A Revista da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará é publicação periódica, destinada a divulgação de artigos científicos, resenhas, ensaios, estudos de caso, comentários de jurisprudências, entrevistas e doutrinas de temas de interesse jurídico e doutrinário no campo de atuação do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 3º. O Comissão Editorial da Revista da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará deverá ser composta pelo Conselheiro(a) Presidente, 01 (um) Conselheiro(a) indicado, Procurador(a) do Tribunal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Diretor(a) da Escola de Contas Alberto Veloso e 01 (um) servidor(a) de carreira indicado.

Art. 4º. A Comissão Editorial tem competência para:

I - Selecionar os trabalhos que serão submetidos a avaliação do conselho editorial, analisando o atendimento dos requisitos de submissão e a aderência do trabalho às áreas da revista;

II - Instituir instruções e normativos para organização e padronização dos trabalhos da revista;

III - Constituir o conselho editorial mediante convite específico; e

IV - Realizar outros atos de organização destinados a regular publicação da revista.

Art. 5º. O Conselho Editorial deverá ser composto, preferencialmente, por pesquisadores doutores que, preferencialmente, sejam docentes vinculados a uma instituição de ensino.

Parágrafo único. O Conselho Editorial será competente pela avaliação e escolha dos trabalhos aptos destinados à publicação.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal de Contas, ouvida a Comissão Editorial.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 12 de março de 2024.

**Protocolo: 1050700**

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Nº do Termo Aditivo: 2**

**Nº do Contrato: 06/2022-MPC/PA**

Objeto do Contrato: prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo MPC/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 05/2022

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação da vigência contratual.

Vigência: 23/03/2024 a 22/03/2025.

Ordenadora Responsável: Cláudia Guerreiro Salame, Secretária

**Protocolo: 1050935**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**N.º DA INEXIGIBILIDADE: 01/2024-MPC/PA**

**PROCESSO n.º: 2024/145421**

PARTES: INFOCO RH LTDA, CNPJ n.º 44.825.501/0001-82 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará, CNPJ n.º 05.054.978/0001-50.

OBJETO: Despesa com a realização de 02 (duas) inscrições no curso de capacitação MASTERCLASS GESTÃO POR COMPETÊNCIAS, formato presencial a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 25 a 26 de março de 2024.

VALOR: R\$ 5.800,00,00 (cinco mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: XX/03/2024

RESPONSÁVEL: Cláudia Guerreiro Salame — Secretária.

**Protocolo: 1050856**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 118/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,

CONSIDERANDO o que consta no Processo PAE nº 2024/275233;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ERIKA FEITOSA BENEVIDES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor Ministerial, matrícula nº 200256,

30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 25/03/2022 a 24/03/2023, para os períodos de 16 a 30/04/2024 (15 dias) e de 29/07 a 12/08/2024 (15 dias).

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 13 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária

**Protocolo: 1050668**

### ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 119/2024/MPC/PA

A Secretária do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/291091;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a contar de 11/03/2024, o gozo das férias do servidor DARLAN DA COSTA RÊGO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Veículos, matrícula nº 200108, referente ao período aquisitivo de 30/06/2020 a 29/06/2021, concedido para o período de 04 a 27/03/2024, por meio da PORTARIA nº 063/2024/MPC/PA, de 23/02/2024.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2024.

Belém/PA, 13 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA GUERREIRO SALAME

Secretária

**Protocolo: 1050665**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 117/2024/MPC/PA

A Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 423/2022/MPC/PA, de 24/08/2022,

CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2024/281732;